**EDITAL No 01/2021**

**CONSULTA PARA A ESCOLHA DO DECANATO DO CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS - CAMPUS SOSÍGENES COSTA - UFSB**

A Congregação do Centro de Formação em Ciências Ambientais (CFCAm) - Campus Sosígenes Costa da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) - considerando o disposto nas Resoluções 17/2016 e 22/2016, torna público Edital para a consulta à comunidade para a escolha de Decana/o e Vice-Decana/o do Centro de Formação em Ciências Ambientais - Campus Sosígenes Costa (CSC).

Art. 1º - O presente Edital estabelece as normas gerais para realização de consulta para a escolha da/o Decana/o e da/o Vice-Decana/o do CFCAm/CSC da UFSB.

Art. 2º - A consulta para a escolha da/o Decana/o e Vice-Decana/o será realizada de forma direta a partir de uma lista formada por chapas previamente aprovadas pela Comissão Organizadora da Consulta.

**Parágrafo único**: São membros desta Comissão: Leonardo Evangelista Moraes (presidente), representante da Congregação do CFCAm não representante de segmento; Caio Vinícius Gabrig Turbay Rangel, representante docente; Elias Silva Gallina, representante discente e Thaíse Alves dos Santos, representante técnico-administrativo, conforme Portaria CFCAm 022/2021.

Art. 3º - Cada chapa deverá ser composta, obrigatoriamente, por candidatas/os a Decana/o e Vice-Decana/o, ambos lotadas/os no CFCAm e no CSC, cujos nomes constam da lista de servidores docentes a ser publicada por ocasião da divulgação das chapas inscritas pela Comissão Organizadora da Consulta para Escolha de Decana/o e Vice-Decana/o do CFCAm, conforme previsto no calendário deste Edital.

**Parágrafo único**: As chapas de candidaturas e a lista de servidores docentes lotados habilitados a participar da consulta serão compostas de docentes em efetiva lotação na Unidade e de docentes cujos processos de transferência interna para a Unidade estejam em trâmite com a respectiva documentação comprobatória.

Art. 4º As/Os Decana/o e Vice-Decana/o serão eleitas/os pelo corpo docente, corpo discente e pelo corpo dos servidores técnico-administrativos para mandato de quatro (04) anos, com direito a uma recondução, atendendo ao parágrafo único, do Art. 8º, da Resolução 17/2016.

Art. 5º - Poderão concorrer aos cargos de Decana/o e Vice-Decana/o membros docentes dos dois níveis mais elevados da carreira, a saber, titular ou associado, ou que possuam  
título de doutor, conforme o Art. 2° da Resolução nº 22/2016 da UFSB.

Art. 6º - Não serão elegíveis aos cargos de Decana/o e Vice-Decana/o docentes visitantes, temporários (substitutos), cedidos, bem como os docentes membros desta Comissão  
Organizadora da Consulta para Escolha.

Art. 7º - A inscrição de candidatura de chapa para o decanato se efetivará, exclusivamente, por meio do preenchimento de FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) e enviada para o e-mail consulta.cfcam@gmail.com

§ 1°: Neste formulário as chapas devem fornecer as seguintes informações: nome da chapa; nome, titulação e SIAPE das/os candidatas/os a Decana/o e Vice-Decana/o; apresentação pessoal e acadêmica (com link para acesso ao Currículo Lattes), e proposta político-acadêmica dos/as candidatos/as para a gestão do CFCAm, em até 4 laudas; e-mail para contato.

§ 2°: Ao homologar as chapas, a Comissão Organizadora da Consulta para Escolha de Decana/o e Vice-Decana/o do CFCAm fará a divulgação do conteúdo do formulário de inscrição das chapas na página institucional da Unidade, para o conhecimento público pela comunidade acadêmica, sem prejuízo da divulgação pelos/as próprios/as candidatos/as

Art. 8º - A chapa que efetuar a inscrição deve conhecer e concordar com o Estatuto da Instituição e todas as atribuições pertinentes ao decanato, assim como conhecer os princípios basilares do Plano Orientador da UFSB.

Art. 9º Conforme o cronograma disponível no presente instrumento, as/os candidatas/os serão convocados/as pela Comissão Organizadora da Consulta para Escolha de Decana/o e Vice-Decana/o do CFCAm para apresentar e debater, junto à comunidade universitária, em modalidade virtual (devido ao enfrentamento da pandemia da COVID-19), seus programas político-acadêmicos para a gestão, conforme previsto no calendário deste Edital.

**Parágrafo único**: No debate, cada chapa terá 20 minutos para a apresentação de suas propostas, seguido de debate público com até 1 (uma) hora, mediado por esta Comissão.

Art. 10º - Poderão votar para Decana/o e Vice-Decana/o do CFCAm da UFSB os integrantes dos seguintes segmentos da comunidade acadêmica:

a) As/Os servidoras/es docentes do quadro permanente com lotação no CFCAm/UFSB e no Campus Sosígenes Costa em lista a ser constituída pela Congregação do CFCAm/UFSB após a aprovação do presente Edital e divulgada conforme calendário deste Edital;

b) As/Os servidoras/es técnico-administrativas/os lotadas/os no Campus Sosígenes Costa (CSC), dispostos em lista disponibilizada pelo Setor de Apoio Administrativo/CSC;

c) As/Os discentes com matrícula ativa e regular no CFCAm, as/os discentes da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências da Natureza e suas Tecnologias, e as/os discentes da Licenciatura Interdisciplinar em Matemática e Computação e suas Tecnologias, conforme definido o Art. 8º da Resolução nº 022/2016 do CONSUNI, listados/as em documento fornecido pelo Setor de Apoio Acadêmico/CSC.

§ 1º As/Os participantes pertencentes a mais de um segmento deverão votar em apenas um deles, considerando sua própria opção, sendo que essa opção deverá ser comunicada pelo votante à Comissão através do e-mail consulta.cfcam@gmail.com, até o prazo final de inscrição das chapas previsto neste Edital. Caso não seja feita a escolha pelo/a participante, a Comissão Organizadora da Consulta para Escolha terá autonomia para decidir em qual segmento o voto será computado.

§ 2° É de exclusiva responsabilidade do/a docente comprovar a sua vinculação referente à alínea “a” do Art. 10°, caso o seu nome não conste na Lista de Votantes publicada por esta Comissão, devendo o/a mesmo/a regularizar a sua situação e comunicar o fato através do email consulta.cfcam@gmail.com, conforme data indicada no calendário.

Art. 11 – As/Os integrantes da Comissão Organizadora da Consulta para Escolha de  
Decano/a e Vice-Decano/a do CFCAm não podem participar da campanha nem publicizar  
seu voto, incluindo manifestações em redes sociais.

Art. 12 A votação dar-se-á por voto direto, eletrônico e secreto, por meio do SIGEleição.

§ 1° A ordem das chapas na tela de votação corresponderá à ordem de inscrição da chapa no Formulário de Inscrição (ANEXO 1).

§2º O votante deverá assinalar a chapa de sua escolha no sistema informatizado.

§3º Caso o/a eleitor/a não deseje referendar o nome de nenhum/as dos/as candidatos/as, haverá a possibilidade de sinalizar a opção “em branco”.

Art. 13 Cada chapa poderá designar 1 (um/a) fiscal a ser indicado/a para acompanhar a apuração dos votos em reunião virtual, conforme indicado no calendário, através do email consulta.cfcam@gmail.com.

Parágrafo Único A ausência dos fiscais não interrompe ou invalida o processo de apuração.

Art. 14 A Comissão Organizadora da Consulta para Escolha para Decana/o e ViceDecana/o do CFCAm publicará o Resultado Final da apuração dos votos em termos quantitativos e percentuais, por chapa e por segmento, bem como os votos em branco, no site da Unidade e o encaminhará à sua Congregação.

Art. 15 Como critério para desempate no processo de consulta será escolhida a chapa que receber o maior número de votos dos segmentos de servidores (docentes e técnicos administrativos). Em caso de persistência do empate será escolhida aquela que recebeu maior número de votos dos estudantes. Se houver empate nessas duas categorias, o desempate final será a escolha da chapa com a/o candidata/o mais antiga/o na UFSB.

Art. 16 A Congregação do CFCAm, atuando como Colégio Eleitoral, será responsável pela deliberação do Resultado Final do processo de Escolha de Decana/o e Vice-Decana/o, devendo encaminhá-lo à Reitoria da UFSB para a nomeação.

Art. 17 Os resultados da inscrição de chapas e da consulta são passíveis de recursos (vide ANEXO II) a serem apresentados em até 24 horas após a divulgação de cada um desses resultados, conforme previsto no calendário para cada uma dessas etapas.

Art. 18o - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo de consulta que trata o presente Edital:

|  |  |
| --- | --- |
| Ações | Datas |
| Publicação do Edital (10 dias úteis antes da consulta) | 05 de janeiro de 2022 |
| Limite para recebimento das inscrições: | 24 de janeiro de 2022 |
| Homologação | 25 de janeiro de 2022 |
| Interposição de recursos | 26 de janeiro de 2022 |
| Resposta à interposição dos recursos | 27 de janeiro de 2022 |
| Divulgação dos locais e horários de votação | 28 de janeiro de 2022 |
| Realização de Campanhas | 27 de janeiro a 11 de fevereiro de 2022 |
| Debate | 11 de fevereiro de 2022 |
| Prazo final para indicação de fiscais | 14 de fevereiro de 2022 |
| Consulta (SIGEleições): | 15 e 16 de fevereiro de 2022 |
| Apuração | 16 de fevereiro de 2022 |
| Interposição de recursos | 17 de fevereiro de 2022 |
| Realização da Congregação | 18 de fevereiro de 2022 |

Art. 19 - A realização da consulta para Decana/o e Vice-Decana/o será regida por este Edital.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Consulta para Escolha, observados o Estatuto e o Regimento Geral da UFSB, as Resoluções n° 17/2016 e n° 22/2016 e o presente Edital.

Porto Seguro, 13 de dezembro de 2021.

**Assinam pela Comissão de Consulta:**

Leonardo Evangelista Moraes (presidente), representante da Congregação do CFCAm não representante de segmento; Caio Vinícius Gabrig Turbay Rangel, representante docente; Elias Silva Gallina, representante discente e Thaíse Alves dos Santos, representante técnico-administrativo, conforme Portaria CFCAm 022/2021.

E-mail para contato: [consulta.cfcam@gmail.com](mailto:consulta.cfcam@gmail.com)

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA NO PROCESSO DE CONSULTA PARA A ESCOLHA DO/A DECANO/A E DO/A VICE-DECANO/A DO CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

Este formulário deve ter, no máximo, 03 (três) laudas

|  |
| --- |
| Nome da chapa: |
| Nome do/a candidato/a a decano/a: |
| Matrícula SIAPE: |
| Titulação: |
| E-mail: |
| Nome da(o) candidata(o) a vice-decana(o): |
| Matrícula SIAPE: |
| Titulação: |
| E-mail: |
| Apresentação pessoal e acadêmica dos/as candidatos/as e link para acesso aos Currículos Lattes: |
| Apresentação do Programa Político-acadêmico e de gestão da chapa: |

Declaramos conhecer e concordar com o Plano Orientador e Estatuto da Instituição e todas as atribuições pertinentes ao decanato.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Candidato/a a Decano/a

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Candidato/a a Vice-Decano/a

Porto Seguro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA CONSULTA PARA A ESCOLHA DO/A DECANO/A E DO/A VICE-DECANO/A DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE ARTES E COMUNICAÇÃO**

Este formulário deve ter, no máximo, 03 (três) laudas

|  |
| --- |
| Identificação/Integrantes da chapa: |
| Requerente: |
| Objeto sucinto do recurso: |
| Solicitação e Justificativa: |
| Análise da solicitação (espaço da Comissão): |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do/a Requerente

Porto Seguro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021